

DECLARAÇÃO DE ADESÃO

(à moratória nos termos previstos no Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de março)

Identificação da Entidade: _____

Denominação: _____

Morada (Sede) : _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____ Concelho: _____

NIPC: _____ Capital Social: _____

Identificação do Crédito: _____

N.º Identificação: _____ Data inicio crédito: _____

Montante inicial crédito: _____ Moeda: _____

Para efeitos de adesão às medidas previstas no Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de março declaro/amos que estão preenchidas as condições previstas no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março e que pretendo/emos aderir às Medidas de Apoio previstas no referido diploma legal, relativamente ao financiamento acima indicado, requerendo que a moratória se execute de acordo com as alternativas e opções assinaladas:

- Suspensão, até 31 de março de 2021, do pagamento de todas as prestações pecuniárias, incluindo as prestações de capital e juros remuneratórios, as comissões e outros encargos, com prorrogação do(s) prazo do(s) contrato(s) por período idêntico ao da suspensão;
- Suspensão, até 31 de março de 2021, do pagamento das prestações pecuniárias referentes ao reembolso de capital, mantendo-se o pagamento dos juros remuneratórios e das comissões e outros encargos, com prorrogação do prazo do(s) contrato(s) por período idêntico ao da suspensão;
- Suspensão, até 31 de março de 2021, parcial do pagamento das prestações pecuniárias referentes ao reembolso de capital, continuando a ser, em cada crédito, reembolsado o montante € _____ ,(extenso) nas datas contratualmente previstas, mantendo-se também o pagamento dos juros remuneratórios e das comissões e outros encargos, com prorrogação do prazo do(s) contrato(s) por período idêntico ao da suspensão;
- Pretende-se, desde já, a extensão da moratória deste(s) crédito(s), por um outro período adicional de seis meses, se esta possibilidade vier a ser enquadrada por medida legislativa equivalente e para os créditos que por esta sejam abrangidos.

Para todos os devidos e legais efeitos, declara-se, por forma expressa que o(a) subscritor(a) deste documento cumpre todas as condições de acesso estabelecidas no nº 1 do artigo 2º do Decreto-Lei nº10-J/2020 de 26 de março. A saber:

- Tem sede e exerce a sua atividade económica em Portugal.
- Tem sede em Portugal.
- Tem domicílio e exerce a sua atividade em Portugal.
- É classificada como microempresa e/ou pequena ou média empresa de acordo com a Recomendação 2003/361/CE da Comissão Europeia, de 6 de maio de 2003.
- É uma Instituição particular de solidariedade social.
- É uma Associação sem fins lucrativos.
- É uma Entidade da economia social, não excetuada na alínea b) do nº 2 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 10-J/2020 de 26 de março.
- Não verifica, a 18 de março de 2020, situação de mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias junto das instituições, definidas no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei 10-J/2020, de 26 de março.
- Verifica, a 18 de março de 2020, situação de mora ou incumprimento de prestações pecuniárias há mais de 90 dias junto das instituições, definidas no nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei 10-J/2020, de 26 de março, mas não cumpre o critério de materialidade previsto no Aviso do Banco de Portugal nº 2/2019 e no Regulamento (EU) 2018/1845 do Banco Central Europeu, de 21 de novembro de 2018.
- Não se encontra, a 18 de março de 2020, em situação de insolvência, ou de suspensão ou cessão de pagamento.
- Não tem, a 18 de março de 2020, movida contra si qualquer execução por parte das instituições.
- Tem a sua situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social ou, caso esteja irregular, a dívida seja de montante inferior a 5.000€, outena em curso processo negocial de regularização de incumprimento, ou, realizem pedido de regularização da situação até 30 de setembro de 2020.
- Não integra o setor financeiro, na aceção do nº 4 do artigo 2º do Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março.

Em conformidade com o estabelecido no nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 10-J/2020, envia-se em simultâneo com esta declaração de adesão, os documentos comprovativos da regularidade da situação perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social, dentro dos pressupostos da Lei 27-A/2020, obtidos junto das respetivas instituições.

Toma-se conhecimento de que:

- 1) Não fica suspenso o vencimento dos juros remuneratórios, e que estes serão capitalizados, isto é, serão adicionados ao capital passando a seguir todo o regime deste, à medida que o seu vencimento ocorra, conforme disposto na alínea c) do nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março;
- 2) A prestação de falsas declarações implica a responsabilidade civil por danos provocados e por custos incorridos, bem como outro tipo de responsabilidade gerada pela conduta, nomeadamente criminal, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto-Lei nº 10-J/2020, de 26 de março.

_____, ____ de _____ de 2020

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Nota:

No caso das Sociedades e demais instituições abrangidas a declaração é assinada por quem as vincula perante terceiros, com o devido reconhecimento na qualidade e poderes para o ato.

Vimos por este meio declarar ter conhecimento e dar o nosso acordo a este pedido de adesão à moratória ao abrigo DL nº10-J/2020, conforme expresso nesta Declaração de Adesão.

Nome/Designação:

NIF:

[Assinatura]

Nome/Designação:

NIF:

[Assinatura]

Nome/Designação:

NIF:

[Assinatura]

Nota:

Assinatura dos garantes do contrato de crédito objeto deste pedido de moratória, com o devido reconhecimento na qualidade e poderes para o ato. No caso dos garantes serem Sociedades a declaração é assinada por quem as vincula perante terceiros. A assinatura é precedida da respetiva denominação.